



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2013  
EDITAL N° 007/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio n° 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, por meio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n° 004/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, especificados no ANEXO I, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, bem como pelos decretos municipais n° 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

DATA: **27/03/2013**

HORÁRIO: **09 horas (horário de Brasília)**

LOCAL: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**1.1.** A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente deste Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS, constante no anexo I deste Edital, como segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
001	360	COMPRIM.	SPRYCEL 140 MG – CX C/30 CP

**2.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGAS:**

- a) Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do Posto de Saúde Central, Localizado a Rua 7 de Setembro N° 815, em São Vicente do Sul – RS, conforme as quantidades requisitadas, que serão recebidos/conferidos pela responsável da farmácia.
- b) Horário de entrega: das 8:00 até às 12:00h e das 13:30 as 16:00h;



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com](http://www.cidadecompras.com), na forma da Lei.
- 3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia **27/03/2013**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
  - 5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 5.4.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.
- 5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
- 5.4.3. Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.
- 5.4.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado. Deverá obedecer a especificação técnica constante no anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: caixa/20comprimidos, frasco/ 100ml, etc.).
- 5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

5.4.6. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 03 (três)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **27/03/2013** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.6 deste Edital, através do fax n.º. (55) 3257-2897, ou pelo site [setordecompras@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:setordecompras@saovicentedosul.rs.gov.br), em um prazo máximo de 1(uma) hora após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

**8.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

### **8.1.4 - Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.
- c) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, **para medicamentos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

### **8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

$$\frac{AD}{PC}$$
*LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = mínimo de 0,05*

$$\frac{AC}{PC}$$
*LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = igual ou superior a 1,00*

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$
*LIQUIDEZ GERAL:----- igual ou superior a 1,00*

$$\frac{PL}{PC + PELP}$$
*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = igual ou superior a 1,00*

$$\frac{PC + PELP}{AT}$$
*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo de 0,50*

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

**8.1.6 - Quanto a os anexos:**

- a) ANEXO I DO EDITAL -TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA.
- b) ANEXO II DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALISTA DE MENORES.
- c) ANEXO III DO EDITAL - TERMÔ DE REGISTRO DE PREÇOS
- b) ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [setordecompras@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:setordecompras@saovicentadosul.rs.gov.br),

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata, publicada no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2 A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo III deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.3. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3257 –2897. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.4 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**10301001062.046 - 245 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal**

**10301001062.050 – 282 – Recursos do PAB Farmácia Básica**

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até (05) cinco dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Farmácia do Posto de Saúde Central, desde que não haja impedimento legal.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2 A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que, requisitado, deixar de ser entregue.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

15.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atendimento do sub-item 12.2, acarretará as penalidades previstas no sub-item 15.1.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por interesse público justificado, é reservado o direito de Revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se para a **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**, e órgãos à ela subordinados.

16.4. O prazo de *entrega dos produtos* não poderá exceder 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação/requisição dos mesmos.

16.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, salvo nos casos autorizados pelo Governo Federal.

16.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

16.9. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: [setordecompras@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:setordecompras@saovicentodosul.rs.gov.br)

16.14. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Edital.

16.15 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:



***Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO  
CEP 97420.000  
SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

São Vicente do Sul, 13 de março de 2013.

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado  
em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico  
Nome: \_\_\_\_\_  
OAB N° \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2013  
EDITAL N° 007/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
<b>01</b>	SPRYCEL 140 MG – CX C/30 CP	360	COMPRIM			

- OBS:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital.
- Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues em nosso Almoxarifado, as seguintes informações:
    - número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
    - fabricante;
    - rótulo em português;
    - lote de fabricação;
    - nome do produto;
    - quantidade.
  
  - Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano, no momento da entrega em nosso Almoxarifado.
  
  - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
  
  - **O ALMOXARIFADO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL RESERVA-SE AO DIREITO DE NÃO RECEBER PRODUTOS QUE SEJAM ENTREGUES:**
    - I** - em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
  
    - II** - fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.



***Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul***  
***Setor de Compras e Licitações***

- Terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- Todos os itens do Almoxarifado serão testados pela Comissão de Padronização e os que não preencherem os critérios de qualidade, na realização dos procedimentos, terão parecer técnico emitido.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2013  
EDITAL N° 007/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até  
presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente  
processo licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não  
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7° da CF de  
1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446  
e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do  
objeto da presente licitação.

..... / ..... / 2013

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
N° Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2013  
EDITAL N° 007/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2013.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2013**  
**EDITAL N° 007/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

Proprietário da Empresa